LEI MUNICIPAL Nº 5.905, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.704, DE 29 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 2º da Lei Municipal nº 4.704, de 29 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 5.790, de 30 de maio de 2016, passa a viger com a seguinte redação:

> ***"Art. 2º - A área doada se destina exclusivamente à construção de casas e ou apartamentos populares, vinculadas ao Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV, vedada qualquer outra utilização".***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2018.

MÁRIO MARCUS LEÃO DUTRA
Prefeito Municipal

JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS CHAGAS
Procurador Municipal